



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Ata da 543ª. Reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação

Realizou-se ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte, por meio de video conferência, a quingentésima quadragésima terceira reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, com a presença do Professor Clodoveu Augusto Davis Júnior, Coordenador do Colegiado e com a presença dos seguintes membros: Professores: Fernando Magno Quintão Pereira, Gabriel de Moraes Coutinho, Jefersson Alex dos Santos, Jussara Marques de Almeida Gonçalves, e da representante discente Eduarda Tatiane Caetano Chagas. Havendo quorum regulamentar, o Professor Clodoveu Augusto Davis Júnior deu início à reunião. Pauta: **I) RESOLUÇÃO No 01/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020: Dispõe sobre o planejamento e a execução de atividades acadêmicas de forma remota emergencial nos cursos de pós-graduação stricto sensu e lato sensu durante a pandemia da COVID-19.** – Considerando aprovação da Resolução 01/2020 pelo CEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG. O Colegiado analisou e discutiu os itens apresentados previamente pelo Coordenador do PPGCC, sobre a retomada das atividades acadêmicas, sendo definidos os seguintes direcionamentos: **I.1)** Envio de mensagem aos docentes responsáveis pelas disciplinas exclusivas no PPGCC, considerando oferta 2020/1, informando a deliberação do Colegiado do PPGCC, considerando as seguintes orientações:

1. A adesão às atividades remotas emergenciais será **opcional** para docentes e discentes. Para os docentes, sua concordância será materializada por um **plano de ensino**, onde o planejamento das ações será apresentado. Em caso de não concordância, justificadamente, a disciplina poderá ser cancelada;
2. No plano de ensino, cada atividade será prevista no calendário, com indicação de **modalidade de aulas** (síncrona - no horário das aulas; assíncrona - por meio de videos gravados antecipadamente) e **modalidade de interação com os alunos** (reunião virtual, Moodle e outros);
3. O plano de ensino também indicará a **modalidade de avaliação** que será adotada, e o material de apoio, bibliográfico ou online;

4. As disciplinas exclusivas de pós poderão retornar às atividades em breve, a partir da aprovação pelo Colegiado desse plano de ensino, **que será divulgado aos alunos**;
5. Disciplinas ofertadas em conjunto para a graduação e pós-graduação poderão retornar junto às demais atividades da graduação, não antes de 03/08 (essa data ainda poderá ser alterada), **também apresentando o plano de ensino**;
6. A partir do conhecimento do plano de ensino, **os alunos poderão optar por prosseguir ou não** na turma, sendo facilitado o cancelamento da matrícula ou o trancamento parcial;
7. Caso todas as disciplinas sejam trancadas, o aluno poderá ser matriculado em “Elaboração de Trabalho Final”, ou solicitar o **trancamento total**.

Os planos de ensino deverão ser elaborados em atendimento os itens aprovados pelo Colegiado, para tanto os professores receberão as orientações em um modelo em branco e um exemplo. Foi tomada como exemplo a disciplina DCC831 - TECC: Bancos de Dados Geográficos, ministrada pelo Coordenador do PPGCC.

O plano de ensino deverá informar a data prevista para reinício, e para aqueles que pretendem começar de imediato, permitam alguns dias para que o Colegiado examine o plano e para que os alunos o recebam. O Colegiado e a Secretaria do programa têm procurado atuar de forma dinâmica e o Colegiado será ainda mais ágil, aprovando, e divulgando o plano aos alunos, de modo a subsidiar a decisão deles em participar ou solicitar trancamento.

Considerando dispositivo do Sistema Acadêmico, as novas matrículas, ou alterações, também poderão ocorrer a partir deste momento. Isso inclui alunos que pretendam cancelar sua participação em outras disciplinas e passarão a cursar alguma outra disciplina, ou mesmo alunos recém-admitidos para doutorado em fluxo contínuo, que tenham interesse em já iniciar disciplinas.

Conforme menção na resolução aprovado pelo CEPE, os programas de pós-graduação possuem autonomia para definição dos direcionamentos, entretanto a Coordenação está à disposição caso surjam dúvidas, sugestões, para discussões, ou caso apareçam outros problemas. Caso tenhamos sucesso com esses planos de ensino, vamos propor sua adoção pelo DCC, via Câmara Departamental.

I.2) Relatamos a aprovação aos itens discutidos, considerando detalhamento elaborado pelo Coordenador do PPGCC, relacionando o tópico ao artigo correspondente da Resolução 01/2020 do CEPE:

Art 2º: adesão às atividades acadêmicas remotas emergenciais

- a) Pelos docentes: consulta direta
- b) Pelos discentes: registro de cancelamento da matrícula
 - i) Caso o discente não concorde em continuar a cursar a disciplina como atividade remota emergencial, poderá pedir imediatamente o cancelamento da matrícula ou, a qualquer momento, o trancamento parcial.

Art 3º.: professores deverão informar seu plano de ensino remoto emergencial, em que constem (formulário: plano de atividades, forma de ministrar o conteúdo, forma de interação, forma de avaliação) – atendimento ao §2º.

- a) O Colegiado deverá aprovar o plano de ensino enviado

§1º: O Colegiado considera que todas as atividades acadêmicas do PPGCC podem ser desenvolvidas de forma remota emergencial.

Art 4º.: Serão canceladas as disciplinas ofertadas para 2020/1 cujo responsável não concorde com o retorno na modalidade remota emergencial, e que a justificativa correspondente seja aprovada pelo Colegiado.

Art 5º.: Oferta de novas atividades: abrir consulta aos docentes, via DCC.

Art 6º.: Fica aberta a todos os discentes a possibilidade de alterar suas matrículas de acordo com suas possibilidades e interesses, tendo em vista as alterações de oferta e quaisquer outros motivos de ordem pessoal.

- a) Até o primeiro 1/3 do conteúdo ministrado, a matrícula na disciplina será cancelada a pedido do aluno, sem prejuízo;
- b) Após o primeiro 1/3 do conteúdo ministrado, a matrícula na disciplina poderá ser trancada a pedido do aluno, sem prejuízo;
- c) Ocorrendo o trancamento de todas as matrículas em disciplinas, o aluno poderá optar por matricular-se em “elaboração de trabalho final” ou realizar o trancamento total do semestre;

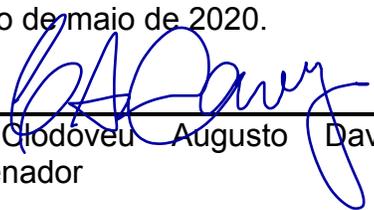
Art 7º.: A data de retomada será fixada pelo responsável por cada disciplina, sendo facultado aos responsáveis pelas disciplinas exclusivas de pós-graduação o retorno a partir de 01 de julho. As demais disciplinas poderão retornar a partir de 03 de agosto.

Art 8º.: As defesas de dissertação, de projeto de tese e de tese continuarão ocorrendo de forma remota, nos termos da Resolução 02/2020 do PPGCC.

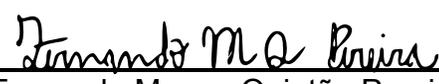
Art 9º.: Seleção do mestrado para 2020/2: discussão de alterações no Edital de 2020/1, e encaminhamento para a PRPG.

Com relação à operacionalização das provas presenciais, pressupõe que isso seja viabilizado pelo Diretoria do ICEX, que a princípio deverá prover condições de acessibilidade dos alunos, de acordo com os protocolos. Essa matéria deverá ser abordada na reunião da Congregação do ICEX, agendada para esta mesma data.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião onde eu, Sônia Lúcia Borges Vaz de Melo, Secretária do Colegiado, lavrei a presente ata que dato e assino. Belo Horizonte, 01 de julho de maio de 2020.



Prof. Clodoveu Augusto Davis Júnior
Coordenador



Prof. Fernando Magno Quintão Pereira



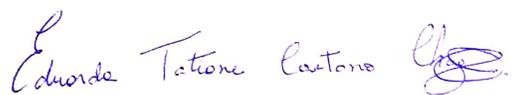
Prof. Gabriel de Moraes Coutinho



Profa. Jussara Marques de Almeida
Gonçalves



Prof. Jeferson Alex dos Santos



Eduarda Tatiane Caetano Chagas
Representante Discente



Sônia Lúcia Borges Vaz de Melo
Secretária